

SECRETARIA JUDICIÁRIA

S Ú M U L A

O Tribunal Pleno, na 6ª sessão ordinária, realizada no dia 20 de fevereiro de 2013, aprovou o seguinte enunciado de Súmula, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico, nos termos do art. 223 do Regimento Interno do TJ/SE.

S Ú M U L A 8

"A Ação Executiva contra a Fazenda Pública prescreve no prazo de cinco anos, contados a partir do trânsito em julgado da sentença condenatória, e o não fornecimento de fichas financeiras pelo ente estatal não tem o condão de suspendê-lo".

Aracaju/SE, 22/02/2013.

Clésio Monteiro Alves
SECRETÁRIO JUDICIÁRIO